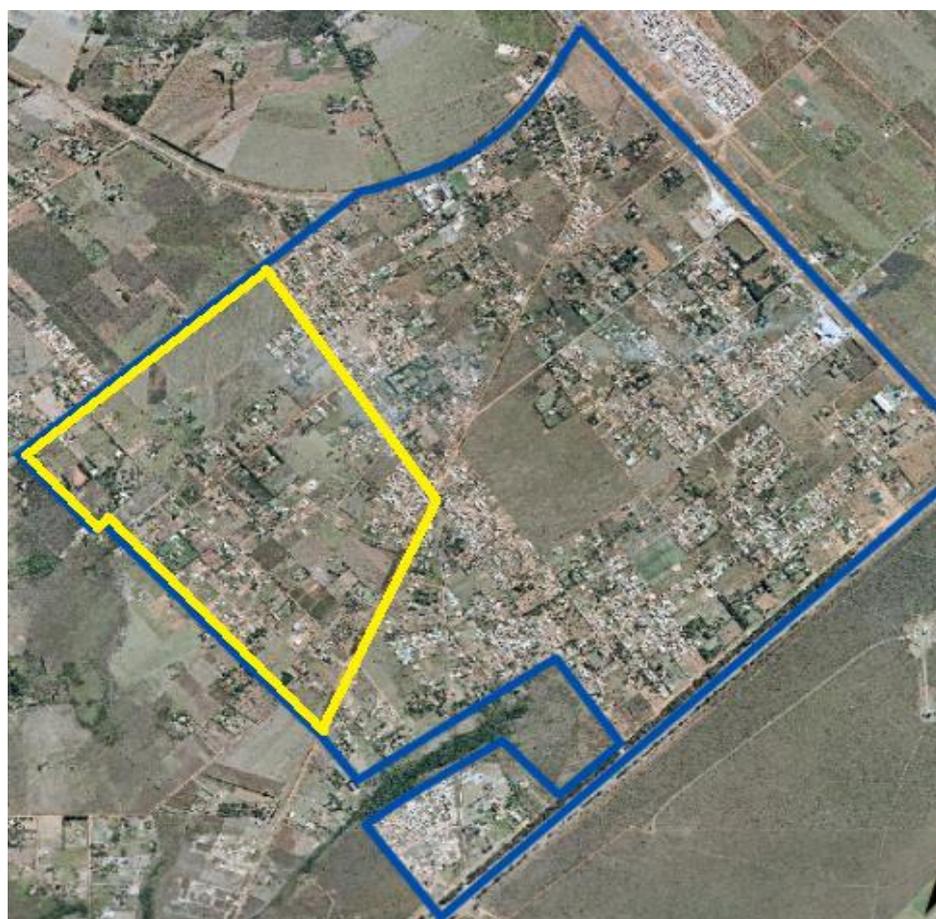


ANEXO I



Em vermelho, a poligonal do empreendimento PDOT 2009 e do EIA/RIMA concluído em 2012 e, em amarelo a poligonal de estudo objeto da presente contratação.



Em azul, a poligonal do empreendimento PDOT 2012 e, em amarelo a poligonal de estudo objeto da presente contratação.

ANEXO II

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Licenciamento I

Informação Técnica SEI-GDF n.º 56/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-I

Brasília-DF, 18 de dezembro de 2019

PROCESSO N°	0111-000795/2012 (TERRACAP) Processos de licenciamento ambiental (391-00018074/2017-66, 0391-001033/2009 e 39100003991/2018-27)
REFERÊNCIA	Ofício SEI-GDF Nº 751/2018 - TERRACAP/PRESI/DITEC/ADTEC
TIPO DE ATIVIDADE	Complementação de Termo de Referência
INTERESSADO	TERRACAP
DATA DO REQUERIMENTO	10/12/2018
ENDEREÇO e CEP (Correspondência)	SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N ASA NORTE - BRASÍLIA/DF. CEP- 70620000
CONTATO	061 33421840

1. INTRODUÇÃO

Esta Informação Técnica foi elaborada em resposta ao Ofício SEI-GDF Nº 751/2018 - TERRACAP/PRESI/DITEC/ADTEC (Verificador SEI nº 16081150) e ao Despacho SEI-GDF IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-I (verificador SEI nº 32169901).

A demanda nos documentos supracitados se refere à necessidade de complementação do Termo de Referência para o EIA/RIMA do processo de regularização do Setor Habitacional Ponte de Terra .

2. LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO AMBIENTAL

O empreendimento localiza-se na Macrozona Urbana, que se limita a sul e sudeste pela DF-480; a leste e nordeste pela DF-001 ; a norte e noroeste pela DF-475 e sua ligação com a VC-341.

De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT (Lei Complementar nº 803, de 25/04/2009), atualizado pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a área da poligonal está inserida na Zona Urbana de Uso Controlado II e parcialmente nas Áreas de Proteção de Mananciais-APMs Olho d' Água e Ponte da Terra.

Segundo o Mapa Ambiental do Distrito Federal, a poligonal está inserida na Zona Urbana da APA do Planalto Central-ZUAPAPC que margeia a Zona de Uso Sustentável da APA do Planalto Central-ZUSAPAPC.

De acordo com o Mapa Hidrográfico do Distrito Federal, a área em questão está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá e na Unidade Hidrográfica Ponte Alta.

Quanto ao Zoneamento Ecológico Econômico do Distrito Federal , a poligonal de regularização do parcelamento está inserida na Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 2 – SZDPE 2.

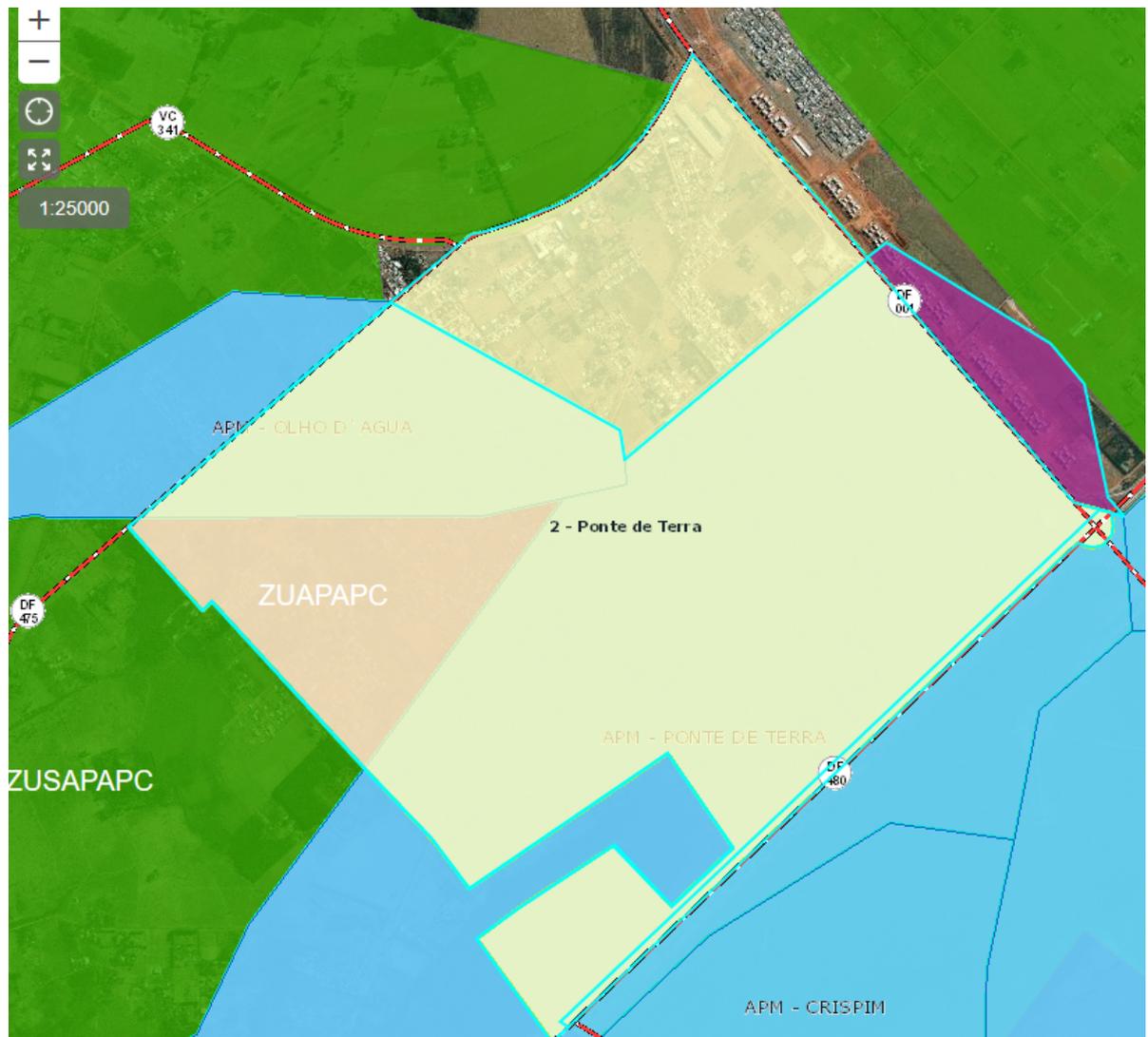


Figura 1 . Poligonal (2) e zoneamento ambiental do Setor Habitacional Ponte da Terra (Sobreposição do setor com as APMs Ponte da Terra e Olho d' Água e com a APA do Planalto Central).

Fonte : <https://www.geoportal.seduh.df.gov.br/mapa/#>

3. INFORMAÇÃO

O Setor Habitacional Ponte de Terra é uma Área de Regularização de Interesse Específico - ARINE, localizada na Região Administrativa do Gama - RA II. O processo de regularização fundiária de parcelamentos inseridos na ARINE Ponte de Terra é de responsabilidade da TERRACAP. Com a finalidade de regularizar as ocupações urbanas consolidadas na ARINE Ponte de Terra, a TERRACAP firmou com a empresa GEOLÓGICA contrato em que previa a elaboração de EIA/RIMA para implantação da referida ARINE.

Para a elaboração do estudo foi considerada a área prevista no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT de 2009. Contudo, com a atualização do PDOT pela Lei Complementar nº 854, de 10 de outubro de 2012, a poligonal incorporou nova área para a ARINE Ponte de Terra. Inicialmente o estudo considerou uma área de aproximadamente 764,2 ha , conforme disposições do PDOT/ 2009. Com a atualização do PDOT/2012, a poligonal de regularização do parcelamento passou a ter aproximadamente 1.005,67 ha, conforme figuras 1 e 2 abaixo (extraídas do DOC SEI 15504129 e 13447115).



Figura2. Poligonal em vermelho da ARINE Ponte da Terra com o PDOT de 2009.



Figura 3. Poligonal em azul da ARINE Ponte da Terra com PDOT de 2012.

Dessa forma, para que a nova área seja contemplada na análise de impacto ambiental para regularização do parcelamento, foi elaborada uma proposta de Termo de Referência com o objetivo de complementar o estudo já apresentado. Por se tratar de um estudo complementar, entendo que o Relatório de Impacto Ambiental Complementar - RIAC é o instrumento de avaliação de impacto ambiental para o caso em questão. O RIAC deve ser elaborado por profissionais habilitados e cadastrados neste IBRAM. De acordo com a Lei nº 1.869, de 21 de janeiro de 1998, o RIAC deve ser submetido à audiência pública.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Considerando a demanda da TERRACAP (Ofício SEI-GDF Nº 751/2018 - TERRACAP/PRESI/DITEC/ADTEC), a atualização da poligonal da ARINE Ponte de Terra no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012 e a necessidade de incorporar a nova área acrescida na avaliação de impacto ambiental, sugiro que seja encaminhada ao interessado essa Informação Técnica em que consta o Anexo a seguir com a proposta de Termo de Referência que baliza as complementações necessárias no estudo.

5. ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento foi elaborado visando orientar o interessado nas complementações do estudo ambiental referente à regularização da ARINE Ponte de Terra. A complementação do estudo deverá ser elaborada por equipe multidisciplinar habilitada, responsável tecnicamente pelos dados apresentados, devendo constar no documento nome, assinatura, registro no respectivo conselho profissional e documento de responsabilidade técnica. Informações falsas ou enganosas configuram crime ambiental e sujeitam os responsáveis a sanções previstas na legislação em vigor.

Este Termo de Referência não pretende esgotar todas as questões relativas aos impactos ambientais causados com a ampliação da poligonal para regularização do parcelamento do solo em questão. Os responsáveis pela elaboração do estudo complementar podem justificar a exclusão de itens previstos, bem como a incluir outros considerados importantes para a discussão e avaliação de impacto ambiental do empreendimento. As complementações devem se ater à área acrescida da poligonal e entorno. Informações gerais do território do Distrito Federal serão desconsideradas.

Recomenda-se para elaboração do estudo complementar que sejam consultados o Estudo Técnico nº 04/2018 – SEGETH/SUGEST/COINST/DIRUR (DOC SEI nº 8511937) e o RELATÓRIO DO GRUPO DE TRABALHO ARINE PONTE DE TERRA (DOC SEI nº 8240941). Tais documentos trazem os aspectos urbanísticos do parcelamento que podem subsidiar a análise e avaliação do estudo.

Dessa forma, segue a estrutura proposta do Termo de Referência que tem o objetivo de complementar o estudo ambiental apresentado devido à inclusão de nova área no processo de regularização do Setor Habitacional Ponte de Terra.

5.1. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

5.2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DA ÁREA AMPLIADA NA POLIGONAL DO PARCELAMENTO DE SOLO PONTE DE TERRA

5.3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

5.3.1. Meio Físico

As Áreas de Proteção de Manancial - APM são porções do território que visam proteger a captação de água destinada ao abastecimento público. Essas áreas são destinadas à recuperação ambiental e ao uso sustentável nas bacias hidrográficas a montante dos pontos de captação de água destinada ao abastecimento público. Considerando a importância das APMs que incidem na poligonal do parcelamento devem ser abordados os seguintes tópicos:

- Análise de susceptibilidade do solo à erosão;
- Capacidade de suporte e possibilidade de contaminação do aquífero;
- Avaliação de possíveis áreas de risco à inundação, afundamento e afloramento do lençol freático;
- Determinar a importância do terreno em termos de recarga subterrânea, indicando as áreas passíveis de serem utilizadas para recarga;
- Análise da viabilidade e capacidade de depuração dos corpos hídricos apontados como possíveis receptores de esgotos tratados;
- Análise da capacidade dos córregos quanto à possibilidade de serem receptores de lançamentos de águas pluviais, apresentando opções de localização dos pontos de lançamento, das bacias de detenção e dissipadores;
- Avaliação da disponibilidade hídrica existente e a demanda para consumo humano;
- Apresentar mapa de declividade da área acrescida.

5.4. Meio Biótico

O diagnóstico do meio biótico deverá subsidiar a indicação e localização de áreas a serem preservadas ou recuperadas, com apresentação de mapa destacando as poligonais dessas áreas. A análise da manutenção e recuperação de áreas verdes deve abordar a integração com as áreas protegidas e com remanescentes de vegetação próximas ao parcelamento, de forma que a conservação dessas áreas tenha relevância nos processos ecológicos desempenhados pela fauna e a flora região.

Caracterizar o tipo de vegetação existente nas áreas desocupadas e a fauna existente e de provável ocorrência no parcelamento e entorno.

Dados apresentados no EIA/RIMA podem auxiliar nessa análise do diagnóstico do meio biótico.

5.5. Meio Antrópico

No diagnóstico do meio antrópico devem ser identificadas e delimitadas, em escala adequada, as áreas de expansão urbana e os principais usos do solo: residencial, comercial, industrial e comunitário.

Outro ponto que deve ser analisado aqui são interferências da ocupação existente com processo de regularização. Os moradores e proprietários inseridos na poligonal devem ter ciência das consequências e impactos do processo de regularização. Portanto, considerando as diretrizes urbanísticas já definidas no parcelamento, deve ser apresentado um mapa com a sobreposição do projeto urbanístico e a ocupação existente. Nesse sentido, deve ser realizada uma avaliação da capacidade de suporte da estrutura urbana local no parcelamento.

5.6. INFRAESTRUTURA

Quanto à infraestrutura devem ser abordados os seguintes tópicos:

- Descrever os parâmetros de uso e ocupação do solo definidos nas diretrizes urbanísticas locais;
- Apresentar dados referentes à qualificação e dimensão das áreas a serem submetidas à supressão vegetal e alternativas;
- Apresentar a localização, tecnologias e métodos construtivos adotados para implantação de dispositivos de drenagem pluvial;
- Compatibilizar a infiltração das águas pluviais com o uso do espaço pela população;
- Descrever os sistemas de captação de água para consumo humano existentes e avaliar alternativas sustentáveis;
- Descrever o sistema coletor e a destinação final dos efluentes de esgoto e avaliar alternativas sustentáveis. Analisar a compatibilização dos sistemas de esgotos sanitários existentes com os planejados;
- Descrever a solução adotada para o controle de resíduos sólidos e alternativas ambientalmente adequada com o intuito de promover a coleta seletiva;
- Indicar o traçado das vias a serem implantadas ou pavimentadas.

5.7. PROGNÓSTICO

Os pontos considerados relevantes no prognóstico para a avaliação ambiental são:

- Avaliar os impactos sobre a qualidade e disponibilidade da água nas Áreas de Proteção de Manancial diretamente afetadas pelo parcelamento de solo da ARINE Ponte de Terra;

- Avaliar os impactos sobre a qualidade da água no corpo hídrico receptor causados pelo lançamento final dos efluentes sanitários;
- Avaliar os impactos sobre a disponibilidade de água para o Setor Habitacional Ponte de Terra;
- Analisar os impactos sobre a fauna e a flora considerando as diretrizes urbanísticas locais;
- Analisar os impactos relativos às condições de permeabilidade, infiltração e escoamento superficial;
- Avaliar os impactos sociais e econômicos da desapropriação de imóveis e da remoção de população;
- Avaliar a compatibilidade da ocupação do parcelamento com os riscos ecológicos identificados nos Mapas de Riscos constantes do Anexo Único da Lei nº 6.269 de 29 de janeiro de 2019, que institui o Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal - ZEE-DF.

5.8. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

As medidas mitigadoras e compensatórias deverão abordar na análise os seguintes tópicos:

- Recuperação e recomposição paisagística;
- Controle de erosão e estabilização do solo;
- Implantação de programa de coleta seletiva ;
- Proteção de nascentes, cursos d'água, olho d'água, APMs e áreas úmidas existentes no local e no entorno;
- Recuperação e revegetação das áreas degradadas e comprometidas com a conservação;
- Mitigação do incremento da impermeabilização do solo;
- Destinação final adequada para efluentes sanitários e resíduos sólidos gerados;
- Arborização do sistema viário e espaços públicos de convívio;
- Adoção de medidas para garantir a qualidade e quantidade da água superficial e do lençol freático no local e entorno, em especial nas APMs e em períodos de estiagem;
- Adoção de tecnologias que utilizem a água de forma racional (redução do consumo, reuso e aproveitamento de águas pluviais para fins não potáveis) e a energia renovável;
- Incluir a nova área da poligonal do parcelamento no procedimento de cálculo da compensação ambiental ;
- Propostas de ações necessárias para mitigar o impacto que o meio biótico vem sofrendo com a ocupação irregular;
- Instruir os moradores e proprietários para a necessidade de manter a destinação correta dos resíduos sólidos, dos efluentes sanitários e industriais, bem como utilizar a água de forma racional.
- Elaboração de Plano de Monitoramento de Recursos Hídricos, com avaliação da qualidade e vazão das águas na poligonal do parcelamento e entorno.

5.9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nas considerações finais, após breve análise dos pontos de maior relevância (como os impactos e medidas de controle ambiental nas APMs) o estudo complementar deve concluir pela compatibilidade ou não da regularização da nova poligonal do parcelamento com a capacidade de suporte do meio ambiente, considerando os Mapas de Riscos presentes no ZEE/DF.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FABIO GONCALVES MESQUITA DOS ANJOS - Matr.0215745-4, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 19/12/2019, às 22:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=33037340)
verificador= **33037340** código CRC= **A9C9CE19**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA						
RIAC - SETOR HABITACIONAL PONTE DE TERRA				Data: ___/___/2020		
DESCRIÇÃO	unidade	quantidade	Valor (R\$)			
			unitário	total	total com BDI (___ %)	
Plano de Trabalho, equipe técnica e caracterização da área						
Prazo: 10 dias corridos						
Mão-de-obra (com encargos)						
Profissional 1	h					
Profissional 2	h					
Profissional 3	h					
sub-total						
Estudo Ambiental (RIAC)						
Prazo: 45 dias corridos						
Mão-de-obra (com encargos)						
Profissional 1	h					
Profissional 2	h					
Profissional 3	h					
sub-total						
Audiência Pública e Relatório						
Prazo: 30 dias corridos para publicação e 5 dias corridos para relatório						
Mão-de-obra (com encargos)						
Profissional 1	h					
Profissional 2	h					
Profissional 3	h					
sub-total						
Serviços eventuais						
Prazo: todo o período da vigência contrato						
Sondagens a trado	metro	20				
Sondagens (perfuração a percussão)	metro	32				
Mobilização e instalação de equipamento para sondagem – dist. de 10 a 20 Km	unidade	1				
Deslocamento de equipamento para sondagem	unidade	4				
Ensaio de solo (granulometria)	unidade	10				
Ensaio de solo (liquidez)	unidade	10				
Ensaio de solo (plasticidade)	unidade	10				
Análises de água (todos os parâmetros)	unidade	15				
sub-total						
TOTAL COM BDI						
CUSTO TOTAL COM BDI PARA FINS DE LICITAÇÃO						

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRECTAS

Grupo	Componentes	Incidências
Despesas Indiretas		
A	Administração Central	
	Seguros + Garantias	
	Riscos	
	Despesas Financeiras	
Subtotal A		
Tributos		
B	COFINS - Contribuição Para o Financiamento Seguridade Social	
	PIS - Programa de Integração Social	
	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	
	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta	
Subtotal B		
Bonificação		
C	Lucro	
Subtotal C		
BDI		

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times ((1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} \right) - 1 \right] \times 100$$

- AC Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central
- S Taxa Representativa de Seguros
- R Taxa Representativa de Riscos
- G Taxa Representativa de Garantias
- DF Taxa Representativa de Despesas Financeiras
- L Taxa Representativa de Lucro
- I Taxa Representativa de Incidência de Impostos

Taxa Representativa da Incidência de Impostos é aplicada sobre o preço de venda da prestação do serviço, enquanto que as demais taxas são aplicadas sobre o custo

Referência:
Relatório do Acórdão nº 2.622/2013 - TCU/Plenário